



Centro Comunitário  
da  
Paróquia da Parede

# Regulamento Interno

Centro de Dia e  
Centro de Convívio



2010

## **Capítulo I** **Natureza e Objectivos**

### **Artigo 1º**

#### **Caracterização e Localização**

O Centro Comunitário da Paróquia da Parede tem a sua sede na Avenida Amadeu Duarte, 514, 2775 Parede, telefones nºs 214573080, fax nº214576635, e-mail – [parede.ccpp@netcabo.pt](mailto:parede.ccpp@netcabo.pt), [www.centrocomunitariodaparede.org](http://www.centrocomunitariodaparede.org).

### **Artigo 2º**

#### **Objectivos Gerais**

O Centro Comunitário da Paróquia da Parede é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, de utilidade pública, inspirada na Doutrina Social da Igreja Católica, que pretende cultivar nos paroquianos a noção das responsabilidades sociais, motivando-os para as exigências cristãs de partilha, comunicação de bens e muito em particular, ajudando a dar resposta adequada a carências de ordem pessoal, familiar e sociais sentidas na comunidade. O CCPP desenvolve acções de ajuda mútua, no sentido de missão ao serviço do próximo, promovendo o respeito pelos direitos fundamentais e reconhecendo o valor da dignidade da pessoa humana, sendo que todas as suas acções e serviços estão vocacionados para a pessoa concreta que tem diante de si, com vista ao seu bem-estar e qualidade de vida.

## **Capítulo II**

### **Caracterização da Valência**

#### **Artigo 3º**

##### **Âmbito**

O Centro de Dia e o Centro de Convívio são duas das valências do Centro Comunitário da Paróquia da Parede. O **Centro de dia** consiste num conjunto de serviços integrados, que têm como principal objectivo suprir necessidades da população idosa e respectivas famílias permitindo a manutenção do idoso em ambiente familiar e social com qualidade de vida.

O **Centro de Convívio** consiste num conjunto de actividades e serviços integrados, proporcionando a participação activa do utente em actividades de lazer, convívio e recreio, com vista ao seu bem-estar.

## **Artigo 4º** **Objectivos Específicos**

1- O **Centro de Dia e o Centro de Convívio** não pretendem substituir a rede de ajuda familiar, vizinhança ou outro tipo de entreatajuda, sendo que o seu principal objectivo é complementar, orientar e até mesmo fomentar o apoio e a participação das famílias e de outros agentes que acompanham ou possam acompanhar o utente.

Os objectivos específicos do **Centro de Dia e o Centro de Convívio** são:

- a) Reduzir situações de isolamento e de carência (s);
- b) Evitar sempre que possível, que o envelhecimento, a doença, a deficiência/dependência ou outros motivos privem o idoso, o doente ou a pessoa com deficiência de viver a sua vida quotidiana com qualidade, dignidade e segurança;
- c) Incentivar o idoso a ser promotor da sua independência e autonomia;
- d) Promover o encontro e convívio;
- e) Incentivar e incrementar a participação activa do utente nas actividades do Centro e na vida da comunidade promovendo a cidadania activa;

## **Artigo 5º** **Capacidade**

O Centro de Dia tem capacidade para 50 utentes.

O Centro de Convívio tem capacidade para 35 utentes.

## **Capítulo III** **Processo de Admissão**

### **Artigo 6º** **Critérios de Admissão para utentes de Centro de Dia**

- Serão admitidos como utentes de Centro de Dia, os indivíduos ou agregados familiares que se encontrem nas condições abaixo indicadas:
  - a) Residir na área abrangida pelos limites geográficos da freguesia da Parede;
  - b) Ter idade igual ou superior a 65 anos, salvo outros casos a considerar individualmente;
  - c) Possuir autonomia no desempenho das funções básicas e na deslocação à instituição;
  - d) As situações de alguma dependência física, deficiência física e demência podem ser admitidas após serem sujeitas à avaliação da técnica coordenadora da valência e de acordo com a disponibilidade do serviço.

- e) Manifestar vontade de beneficiar do serviço, aceitar e cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento Interno do Funcionamento do Centro de dia.

### **CrITÉRIOS de AdmissÃO para utentes do Centro de Convívio**

- Serão admitidos como utentes de Centro de Convívio, os indivíduos ou agregados familiares que se encontrem nas condições abaixo indicadas:
  - a) Ter idade igual ou superior a 60 anos, salvo casos a considerar individualmente;
  - b) Possuir autonomia no desempenho das funções básicas e na deslocação á instituição;
  - c) Manifestar vontade de beneficiar do serviço e aceitar as normas estabelecidas neste Regulamento Interno do Funcionamento do Centro de dia.

### **Artigo 7º** **Admissão**

1 – O processo de inscrição/admissão implica:

- a) Atendimento com o Técnico Superior de Serviço Social do Centro;
- b) Preenchimento da Ficha de Identificação do Utente;

2 – Apresentação dos seguintes documentos actualizados:

- a) Bilhete de Identidade;
- b) Cartão de Pensionista;
- c) Cartão de Contribuinte;
- d) Cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde;
- e) Comprovativo de rendimentos mensais;
- f) Comprovativo da despesa fixa com a habitação;
- g) Comprovativo da despesa fixa com medicamentos para doença crónica;

Nota: Na ausência de documentos comprovativos do rendimento mensal do agregado (preferível) pode ser apresentada a declaração de IRS referente ao ano anterior.

3 – A ausência dos documentos necessários para o cálculo da comparticipação familiar implica o pagamento da mensalidade máxima.

4 – A admissão do utente será concretizada com a assinatura de um contrato de prestação de serviços com o utente ou o seu familiar.

## **Capítulo IV**

### **Comparticipações Familiares**

#### **Artigo 8º**

##### **Cálculo e Pagamento**

1 - Os critérios e fórmula de cálculo das participações familiares estão definidos no Regulamento Interno das Participações Familiares para as Valências de Apoio à População Idosa do Centro Comunitário da Paróquia da Parede, de acordo com as orientações da Segurança Social, constantes do Anexo A deste regulamento e dele fazendo parte integral.

2- O pagamento das participações familiares é efectuado mensalmente entre os dias 10 e 15 do mês a que diz respeito, das 9h00 às 18 horas na Secretaria da Instituição, de segunda a sexta-feira. O atraso no pagamento tem como consequência um agravamento de 5% a partir do final do mês a que diz respeito.

3 - As participações deverão ser pagas em cheque, numerário, ou transferência bancária através do NIB 003505840002462243052 pelo utente ou familiar.

4 - Perante ausências de pagamento superiores a 60 dias a Instituição poderá vir a suspender a permanência do utente até regularização das mensalidades, após ser realizada uma análise individual do caso, sendo dado o prazo de 15 dias úteis para que o mesmo regularize a sua situação.

5 - No caso de existirem dificuldades financeiras em relação ao pagamento da participação familiar estas devem ser comunicadas à Técnica Coordenadora da valência, a qual reporta o caso à Directora Técnica que em conjunto com a Direcção avalia e decide de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto.

6 - As participações familiares estão sujeitas a uma actualização anual (ano civil).

#### **Artigo 9º**

##### **Reduções**

Haverá redução da participação familiar nas seguintes situações:

- a) Redução de 10% sempre que se verifique a utilização da valência por mais de um elemento do agregado familiar (10% aplicado ao 2º elemento do agregado familiar);

- b) Redução no valor da refeição sempre que haja um aviso prévio (véspera) até ao máximo de 3 dias consecutivos, e devidamente justificado junto da Técnica Coordenadora da valência. No entanto, importa referir que será sempre cobrado 10% da comparticipação relativo à frequência da valência, não havendo qualquer reembolso ou restituição do mesmo, em situação alguma.

### **Artigo 10º**

#### **Ausências Injustificadas**

1 - As ausências iguais ou superiores a um mês devem ser comunicadas logo que possível ao Centro, através do seu Técnico, caso contrário, serão consideradas ausências injustificadas, logo uma desistência com conseqüente abertura da vaga para outro utente sem prejuízo da exigibilidade das correspondentes comparticipações familiares devidas até à data de abertura de vaga.

## **Capítulo V**

### **Serviços e Horários**

### **Artigo 11º**

#### **Serviços**

1 – O **Centro de Dia** presta os seguintes serviços aos seus utentes:

#### **a) Alimentação**

O Centro de Dia proporciona aos utentes um serviço de refeição, que inclui o almoço e o lanche, sendo que as refeições são confeccionadas na Instituição. O almoço é servido às 12h30, existindo dois tipos de refeição: normal e dieta.

A referência do tipo de refeição pretendida pelo utente deverá ser feita no momento do atendimento com a Técnica Superior de Serviço Social. Caso se verifique a necessidade, por parte do utente, de passar de refeição normal para dieta ou vice-versa, deverá dar conhecimento à Técnica Superior de Serviço Social que informará o serviço de cozinha dessa necessidade.

O Lanche é servido pelas 16h15m.

#### **b) Acompanhamento ao Exterior**

O Centro proporciona o acompanhamento ao exterior, consoante a disponibilidade do serviço, em situações de ausência de rede de suporte familiar, amigos ou vizinhança, a consultas médicas,

exames médicos ou outros, aos utentes de Centro de Dia. Este acompanhamento poderá, ainda, ser efectuado por um(a) voluntário(a).

### **c) Serviços de Saúde**

A valência de Centro de Dia proporciona aos utentes, os seguintes serviços no âmbito da saúde:

- Avaliação da tensão arterial;
- Farmácia Comunitária;
- Atribuição de fraldas, em situações de carência económica, ao abrigo do Protocolo “Melhor Saúde no Concelho”, estabelecido entre o CCPP e a Câmara Municipal de Cascais;
- Apoio médico;
- Gabinete de Psicologia;

### **d) Serviços de Bem-Estar**

No enquadramento dos serviços de bem-estar, o Centro promove as seguintes actividades:

- Cabeleireiro;
- Massagem de Relaxamento;
- Reflexologia;
- Chi-Kung

### **e) Actividades Diárias**

No Centro de Dia são organizadas e realizadas várias actividades diárias, de animação sócio-cultural, de entretenimento e convívio entre os utentes, de acordo com as suas opções e preferências dentro das actividades de que o CCPP disponha e disponibilize.

### **f) Espaço para Imaginar e criar**

O Espaço para Imaginar e Criar possibilita aos utentes de Centro de Dia e Centro de Convívio, a participação nas seguintes actividades:

- Trabalhos manuais;
- Atelier de corte e costura;

### **g) Actividades Culturais e Recreativas**

Ao longo do ano, o Centro Comunitário da Paróquia da Parede organiza diversas actividades culturais e recreativas destinadas aos utentes de Centro de Dia e Centro de Convívio, entre as quais:

- Almoços regionais;
- Passeios;

- Fins-de-semana;
- Colónias de férias;
- Visitas guiadas;
- Festas comemorativas das efemérides anuais;
- Participação em comemorações concelhias;

#### **h) Apoio Jurídico**

O Centro Comunitário da Paróquia da Parede disponibiliza um serviço de apoio jurídico aos utentes de Centro de Dia e Centro de Convívio, que tem como principal objectivo a consulta e encaminhamento jurídico aos utentes e familiares.

### **Serviços Extra** **(Pagamento Extra)** **Anexo A**

#### **a) Higiene Pessoal**

O Centro Comunitário da Paróquia da Parede garante a prestação de cuidados de higiene pessoal básicos (banho, entre outros), que por qualquer impedimento não seja possível realizar no seu domicílio. Este serviço está sujeito a um pagamento de valor fixo. (Anexo A)

#### **b) Tratamento de Roupas**

O Centro Comunitário da Paróquia da Parede garante o tratamento de roupas na instituição aos utentes de Centro de Dia, em situações de impedimento pelo próprio. O serviço de tratamento de roupa pressupõe o pagamento de um valor fixo, sendo que todas roupas deverão estar identificadas com o nome do utente. (Anexo A)

#### **c) Transporte**

O Centro Comunitário da Paróquia da Parede oferece aos utentes de Centro de Dia, de acordo com o limite de vagas, o transporte dos utentes do domicílio para o Centro e do Centro para o domicílio. O serviço de transporte requer o pagamento de um valor fixo mensal, definido no início de cada ano.

Por outro lado, caso o utente não usufrua do transporte no período da manhã ao da tarde, será cobrado o total correspondente ao valor/dia. Não havendo restituição de qualquer valor correspondente ao serviço pago. (Anexo A)

**2 – O Centro de Convívio** oferece os seguintes serviços aos seus utentes:

**a) Alimentação**

Os utentes de Centro de Convívio têm, incluída na sua mensalidade, a refeição do lanche. Por outro lado poderão também almoçar no CCPP, no máximo de três dias por semana, mediante a compra de uma senha de refeição na secretaria.

**b) Actividades Diárias**

No Centro de Dia são organizadas e realizadas várias actividades diárias, de animação sócio-cultural, de entretenimento e convívio entre os utentes, de acordo com as suas opções e preferências dentro das actividades de que o CCPP disponha e disponibilize.

**c) Espaço para Imaginar e criar**

O Espaço para Imaginar e Criar possibilita aos utentes de Centro de Dia e Centro de Convívio, a participação nas seguintes actividades:

- Trabalhos manuais;
- Atelier de corte e costura;

**d) Actividades Culturais e Recreativas**

Ao longo do ano, o Centro Comunitário da Paróquia da Parede organiza diversas actividades culturais e recreativas destinadas aos utentes de Centro de Dia e Centro de Convívio, entre as quais:

- Almoços regionais;
- Passeios
- Fins-de-semana;
- Colónias de férias;
- Visitas guiadas;
- Festas comemorativas das efemérides anuais;
- Participação em comemorações concelhias;

**Artigo 12º**

**Horário de Funcionamento**

O Centro de Dia tem um horário de funcionamento das 9h00 às 18h00, e encerra aos fins-de-semana e feriados.

O Centro de Convívio tem um horário de funcionamento das 14h00 às 18h00, e encerra aos fins-de-semana e feriados.

Nota: depois deste período horário o CCPP deixa de ter qualquer responsabilidade sobre os utentes de Centro de Dia e Centro de Convívio.

O Centro Comunitário da Paróquia da Parede encerra nos seguintes dias: quinta-feira Santa a partir das 14h30, dia 24 de Dezembro a partir das 14h30 e 31 de Dezembro a partir das 14h30. Sempre que se considere a hipótese do Centro estar encerrado noutras datas que não as referidas, os utentes serão avisados previamente.

### **Artigo 13º**

#### **Recurso Humanos**

1 – A Direcção da Instituição, que tem como Presidente o Pároco, e é o órgão responsável pela gestão e orientação do Centro Comunitário.

2 – A Directora Técnica, à qual compete a coordenação geral da Instituição.

3 – A Coordenação Técnica das Valências de Centro de Dia e Centro de Convívio está sob a responsabilidade directa de uma Técnica Superior de Serviço Social.

4 – Para além do pessoal técnico referido no ponto 2 e 3, os recursos humanos afectos directamente à valência são:

- a) Uma Animadora Sócio-cultural;
- b) Uma Ajudante de Centro de Dia;

### **Artigo 14º**

#### **Instalações**

O Centro de Dia possui os seguintes recursos físicos:

- a) Gabinete para atendimento;
- b) Sala de trabalho/ convívio;
- c) Instalações sanitárias do pessoal;
- d) Instalações sanitárias para os utentes;
- e) Comuns a outras valências: salão para a realização de actividades, a cozinha e áreas adjacentes, lavandaria e secretaria;

## **Capítulo VIII**

### **Direitos e Deveres da Instituição e dos Utentes**

#### **Artigo 15º**

##### **Direitos da Instituição**

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes direitos:

- a) A lealdade e respeito por parte dos utentes e pessoas próximas;
- b) Exigir o cumprimento do presente Regulamento;
- c) Receber as participações mensais e outros pagamentos devidos, nos prazos fixados.

#### **Artigo 16º**

##### **Deveres da Instituição**

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes deveres:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Garantir a prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades dos utentes;
- c) Garantir aos utentes a sua individualidade e privacidade;
- d) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais dos utentes;
- e) Desenvolver actividades ocupacionais, de forma a contribuir para o bem-estar dos utentes;
- f) Possuir livro de reclamações.

#### **Artigo 17º**

##### **Direitos dos utentes**

- 1 – A prestação dos serviços e cuidados necessários à garantia do seu bem-estar físico e qualidade de vida;
- 2 – Ver respeitada a sua intimidade e privacidade, nomeadamente o direito a ser informado de todas as acções, diligências e serviços a realizar pelo CCPP e seus colaboradores, que digam respeito à sua pessoa, ou seja, a ser ouvido a tudo o que diga respeito a si em particular.
- 3 – Inviolabilidade da sua correspondência;
- 4 – A reclamar, verbalmente ou por escrito;

### **Artigo 18º**

#### **Deveres dos utentes**

- 1 – Manter um bom relacionamento com os funcionários e com a Instituição em geral;
- 2 – Aceitar e cumprir o Regulamento para assegurar o normal funcionamento do Serviço de Centro de Dia e Centro de Convívio;
- 3 – A colaborar com a Instituição, prestando-lhe todas as informações necessárias de forma a adequar à sua situação as respostas existentes;
- 4 – Respeitar e tratar com urbanidade todo o pessoal do CCPP, deixando-o desenvolver o seu trabalho segundo os seus métodos.

### **Artigo 19º**

#### **Aspectos de Ordem Geral**

- 1 – Todas as questões que surjam durante a prestação de serviços ao utente pela Instituição serão resolvidas de acordo com a legislação aplicada às IPSS, com este Regulamento e com o parecer dos técnicos e da Direcção do Centro Comunitário da Paróquia da Parede.
- 2 – Este Regulamento entra em vigor em Janeiro de 2010 e revoga o anterior Regulamento de Janeiro de 2000.

**Aprovado em reunião de Direcção de  
25 de Janeiro de 2010**

